



73ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Autos nº: 201700057062

Com vista

DESPACHO

Trata-se de representação, formulada pelo Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – SINDIFISCO, noticiando que desde o início do ano de 2015, vários Auditores-Fiscais encontram-se exercendo atribuições de supervisão, coordenação e assessoramento, sem, contudo, estarem investidos, de forma regular, na respectiva função de confiança.

De acordo com o representante, o provimento, apenas de fato, nas referidas funções, tem o condão de interferir nas relações jurídico-tributárias entre fisco-contribuinte, uma vez que os atos administrativos emanados destes servidores, estão sujeitos à anulação, em razão da incompetência funcional do emissor.

Em busca de maiores informações sobre o assunto, verificamos que existe, junto à Secretaria da Fazenda, uma solicitação do SINDIFISCO para regularização da situação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, que se encontram designados para exercerem as funções, prerrogativas e encargos de supervisão, assessoria e coordenação sem contrapartida financeira, bem como o pagamento retroativo das respectivas funções. Referida solicitação foi autuada na Secretaria Fazendária sob o nº 201700004002262.

Pois bem. Sabemos que para um servidor exercer determinado cargo, função ou atribuição pública, ele deverá, previamente, ser nomeado, empossado, lotado e entrar no exercício da função prevista em lei, com a atribuição de gratificação. Não atende ao princípio da legalidade o exercício informal da função




73ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

pública antes da expedição dos respectivos atos administrativos, sem atendimento dos requisitos legais.

Assim, como providência preliminar, determino seja oficiado à Secretária da Fazenda para que preste informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos aqui narrados, esclarecendo se trata-se apenas de designação para atribuições normais do cargo (desdobramento das atribuições) ou de nomeação para outras funções previstas em lei.

Cumpra-se.

Goiânia, 14 de março de 2017.



GEIBSON C. M. REZENDE
Promotor de Justiça